

# AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA DE CONSELHOS – 2º CICLO

## Sumário Executivo

14/06/2023

CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais**  
**Subcontroladoria de Transparência,**  
**Integridade e Controle Social**  
**Superintendência Central de Integridade e**  
**Controle Social**  
**Diretoria Central de Controle Social**

# **AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA DE CONSELHOS - 2º CICLO**

**Sumário Executivo**

CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.



**MINAS  
GERAIS**

# PROPÓSITO

**Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.**

## MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

## VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

## VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

## O QUE É A AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS?

A Avaliação de Governança dos Conselhos de Políticas Públicas é um processo realizado bianualmente pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG), com o objetivo de avaliar conselhos de políticas públicas subordinados a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Por meio deste processo, avalia-se um conjunto de práticas que organizam o funcionamento dessas instituições e, na etapa seguinte, realizam-se ações que estimulem seu aperfeiçoamento.

O processo é coordenado pela Diretoria Central de Controle Social (DCS) e conta com a parceria de unidades descentralizadas da CGE-MG nos mais diversos órgãos e entidades estaduais.

Este sumário executivo objetiva apresentar uma visão geral sobre os resultados alcançados por cada um dos conselhos avaliados no 2º Ciclo, iniciado no ano de 2022, bem como dar publicidade a eles. No anexo estão disponíveis todos os relatórios individualizados produzidos no período.

## POR QUE A CGE-MG REALIZOU ESTE TRABALHO

A exemplo do ciclo anterior, a CGE-MG realizou este novo trabalho para que pudesse ampliar seu conhecimento sobre espaços institucionalizados de participação social no Estado e verificar a conformidade de suas estruturas e de suas práticas ao conjunto de normas e estudos técnico-científicos que tratam do tema da governança e da democracia participativa. Além disso, o trabalho pretendeu reunir dados e informações que permitissem ao órgão de controle interno traçar estratégias de estímulo ao controle social no âmbito dos conselhos de políticas públicas estaduais.

## O QUE FOI AVALIADO?

De acordo com o método de avaliação, disponibilizado no site da CGE-MG, foram avaliados sete temas: composição, funcionamento, gestão, institucionalização, transparência, integridade e controle social.

Os temas foram agrupados em 3 (três) eixos no Formulário de Avaliação. Esse agrupamento não ocorreu de forma equitativa, o que significa dizer que cada eixo possui um número diferente de temas e itens avaliados. A seguir, apresentamos um quadro-resumo do instrumento de avaliação:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO		
NOME DO EIXO	SIGLA	TEMAS AVALIADOS
EIXO 1	IE1	Composição, Funcionamento e Gestão
EIXO 2	IE2	Institucionalização
EIXO 3	IE3	Transparência, Integridade e Controle Social

Fonte: Elaboração própria, 2023.

É importante dizer que os Eixos 1, 2 e 3 geram indicadores que, combinados, dão origem ao Índice de Governança (IG).

Os principais resultados alcançados por cada um dos conselhos avaliados neste 2º Ciclo são apresentados na seção seguinte.

## RESULTADOS ALCANÇADOS POR CONSELHO

	ÓRGÃO	SIGLA	CONSELHO	IG	AVALIAÇÃO		
					IE1	IE2	IE3
1	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	CCPC	Conselho de Criminologia e Política Criminal	0,73	0,57	0,69	0,92
2	Controladoria-Geral do Estado	CTCC	Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção	0,81	0,77	0,83	0,83
3	Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte	CDDM-RMBH	Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano - RMBH	0,74	0,76	0,84	0,62
4	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	CEI	Conselho Estadual da Pessoa Idosa	0,95	0,93	1,00	0,92
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	CECOOP	Conselho Estadual de Cooperativismo	0,77	0,63	0,76	0,92
6	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	CONPED	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,91	1,00	0,80	0,92
7	Secretaria de Estado de Educação	CEE	Conselho Estadual de Educação	0,85	0,80	0,83	0,92
8	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	CEPA	Conselho Estadual de Política Agrícola	0,49	0,41	0,54	0,50
9	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	COPAM	Conselho Estadual de Política Ambiental	0,86	0,97	0,79	0,83
10	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	0,86	0,97	0,79	0,83
11	Secretaria de Estado de Saúde	CES	Conselho Estadual de Saúde	0,73	0,85	0,75	0,58
12	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	CESPDS	Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social	0,78	0,72	0,79	0,83
13	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	COPEN	Conselho Penitenciário Estadual	0,80	0,77	0,79	0,83
				MÉDIA	0,79	0,78	0,80

Fonte: Elaboração própria, 2023.

## DESTAQUES DA AVALIAÇÃO

Conforme demonstrado no quadro da seção anterior, as médias resultantes dos conselhos avaliados no 2º Ciclo foram muito próximas umas das outras. Tanto para o Índice de Governança médio quanto para os indicadores de eixo médios.

Também fica evidente, observando-se o quadro de resultados, mais especificamente na coluna (IG) – isto é, a coluna que revela os valores alcançados para o Índice de Governança de cada conselho –, que há uma predominância da cor verde à direita dos valores apresentados. Isto significa que os conselhos atingiram o patamar de governança “adequado”. A seguir, apresentamos como ficou a distribuição dos índices de governança neste 2º Ciclo, por patamar de governança:

PATAMAR DO IG	COR	QTD	%
Avançado		2	15
Adequado		10	77
Intermediário		1	8
Incipiente		0	0
Inadequado		0	0

Fonte: Elaboração própria, 2023.

Dessa maneira, pode-se afirmar, com base no método de avaliação proposto, que mais de 90% dos conselhos avaliados no 2º Ciclo possuem características condizentes com o esperado para que possam desempenhar satisfatoriamente suas funções nas respectivas políticas públicas.

## SAIBA MAIS

Para conhecer mais detalhes sobre os resultados do 2º Ciclo de Avaliação, não deixe de consultar os Relatórios Individualizados disponibilizados no Anexo Único. Além disso, é possível consultar documentos relacionados ao ciclo anterior, no site da CGE-MG, por meio do link a seguir:

<https://cge.mg.gov.br/publicacoes/relatorios/controle-social/category/59-documentos>

## ANEXO - RELATÓRIOS INDIVIDUALIZADOS

- CCPC – CONSELHO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL
- CDDM-RMBH – CONSELHO DE DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO RMBH
- CECOOP – CONSELHO ESTADUAL DE COOPERATIVISMO
- CEE – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- CEI – CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA
- CEPA – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA
- CERH – CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- CES – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
- CESPDS – CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
- CONPED – CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- COPAM – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
- COPEN – CONSELHO PENITENCIÁRIO ESTADUAL
- CTCC – CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

**CICLO 2022**

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### CONSELHO

Conselho de Criminologia e Política Criminal

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,57	
EIXO 2	Institucionalização	0,69	
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,92	

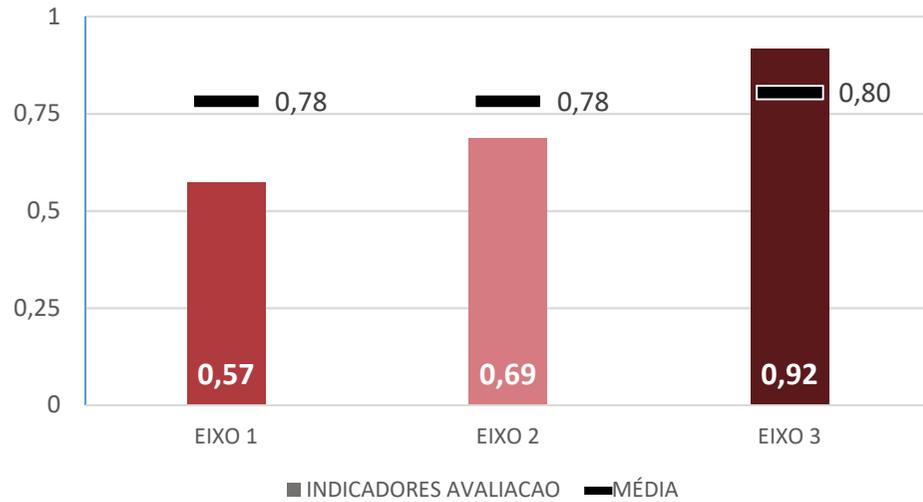
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,73

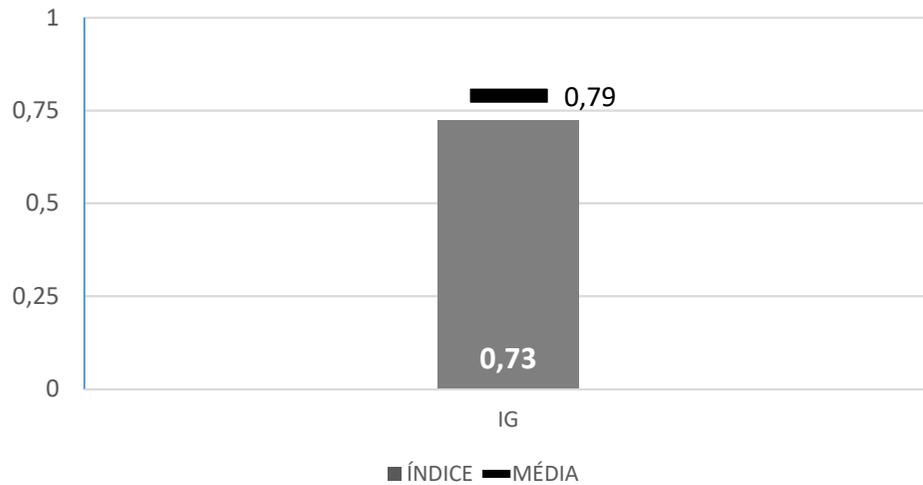
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	0	1	1	0	1	1	0,4	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	0,2	0	0	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,8	0	1	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	1	0	1	1			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho de Criminologia e Política Criminal - CCPC

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho de Criminologia e Política Criminal - CCPC alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,73 (IG = 0,73). Este valor de IG está abaixo da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE1 e IE2 se posicionaram abaixo da média e o IE3 se destacou positivamente, posicionando-se acima da média deste ciclo. O Indicador de Eixo 3 (IE3), cujos itens avaliam aspectos de transparência, integridade e controle social alcançou o patamar “avançado”, no valor de 0,92 (IE3 = 0,92). Já os indicadores IE1 e IE2 alcançaram o patamar “intermediário”, com os respectivos valores de 0,57 (IE1 = 0,57) e 0,69 (IE2 = 0,69).

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), indicador que alcançou a pontuação mais baixa (IE1 = 0,57), os destaques negativos no tema da composição se deveram ao fato de o conselho não ser paritário ou não possuir maioria de membros da sociedade<sup>1</sup> (AE1.1) e de não haver suplentes nomeados para cada um dos membros titulares (AE1.4). No tema da gestão foi indicado que a secretaria executiva do conselho não possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao colegiado (AE1.9) e que está sendo desempenhada por servidor não efetivo (AE1.10); também foi indicado que não há eleição para definição da presidência (AE1.7), bem como não há planejamentos periódicos para a atuação do CCPC (AE1.11). Ainda no IE1, porém no tema do funcionamento, foi indicado que o conselho esteve inativo em algum período dos últimos cinco anos anteriores à avaliação (AE1.12). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, os destaques negativos são aferidos pela inexistência de alteração normativa após 2020<sup>2</sup> que pudesse ampliar a

<sup>1</sup> Embora haja essa indicação na avaliação, em diagnóstico realizado em 2022 pela Diretoria Central de Controle Social da CGE, a legislação consultada demonstrava que o conselho seria integralmente composto por membros da sociedade.

<sup>2</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

capacidade de participação social no colegiado (AE2.5) - como adoção de processos eleitorais para escolha de membros da sociedade<sup>3</sup> e para presidência do conselho - bem como pela não regulamentação do CCPC por decreto, medida exigida em norma (AE2.2). Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) o único ponto negativo foi a indicação de que ao tomarem posse, os conselheiros não assinam ou tomam ciência dos regimentos de ética e integridade do próprio conselho ou do órgão ao qual eles se subordinam (AE3.11).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se nos itens relativos à composição do CPCC, no IE1, o fato de o conselho estar com a quantidade de membros titulares em acordo com as normas (AE1.2), sejam membros da sociedade ou governo (AE1.5 e AE1.6). Sobre seu funcionamento, destacam-se positivamente a indicação de que as reuniões plenárias ordinárias do último biênio terem ocorrido conforme o estabelecido (AE1.13), o fato de o conselho estar em atividade no momento da avaliação (AE1.14) e também a questão de as nomeações serem tempestivas sem comprometer os trabalhos do CCPC (AE1.15). Em relação ao aspecto da gestão, a única indicação positiva é a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a inexistência de divergências entre normativos e o regimento interno (AE2.3), sendo que este último é exigido em norma e se encontra vigente (AE2.4), e o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7). Relativamente às capacidades de participação social (AE2.6), registra-se que se, de um lado, não houve avanços nas capacidades de participação social, conforme anteriormente mencionado, por outro, tampouco foram indicados retrocessos..

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8) e também a adesão ao Portal dos Conselhos (AE3.6). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CCPC para

---

<sup>3</sup> Informação levantada pela DCCS/CGE no diagnóstico de conselhos realizado em 2022.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10), a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12) e a exigência de conhecimentos prévios ou experiência nos assuntos tratados no conselho para indicação de membros do governo (AE3.13).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 10 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho de Criminologia e Política Criminal**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,30
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,10
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,10
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,70

**10 entrevistas validadas, sendo 6 de governo e 4 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do CCPC que se dispuseram a respondê-lo manifestaram que há a necessidade de avanços para o conselho, como torná-lo deliberativo, no sentido de fortalecimento institucional. No entanto, também foram registradas percepções positivas, como a de que as críticas em relação à política pública emitidas pelo conselho são consideradas, havendo intenção de implementação [por parte do Executivo] das sugestões do CCPC. A composição do conselho e comprometimento dos conselheiros também foi elogiada, ressaltado o caráter voluntário da atividade.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

**CICLO 2022**

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

### CONSELHO

Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano - RMBH

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,76	
EIXO 2	Institucionalização	0,84	
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,62	

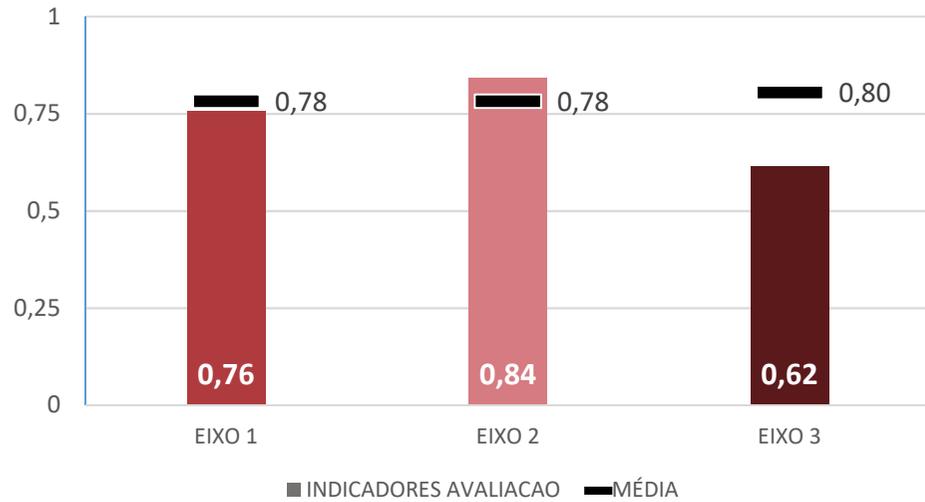
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,74

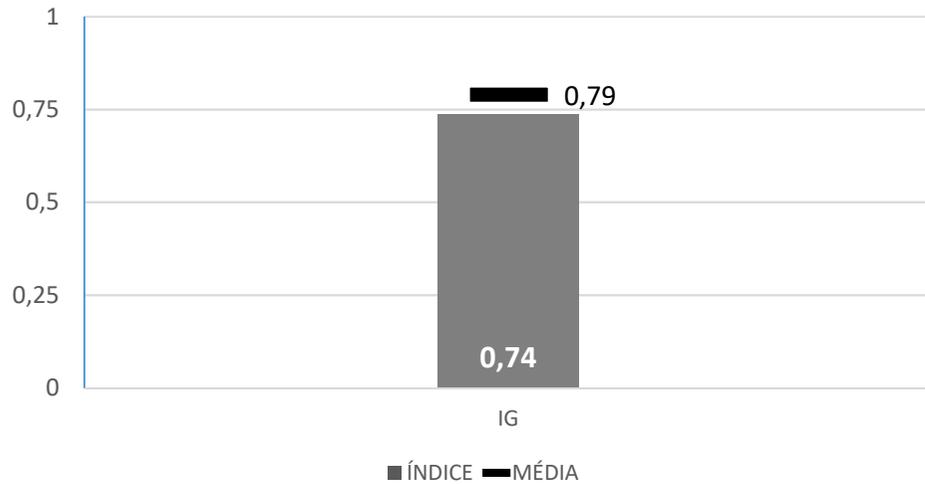
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	0	1	1	x	1	1	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	1	0	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,9	1	1	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	0	0	1	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	0	1	0	1	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano – CDDM-RMBH

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano – CDDM-RMBH alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,74 (IG = 0,74). Este valor de IG está abaixo da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE1 e IE3 se posicionaram abaixo da média, sendo que este último, que afere aspectos de transparência, integridade e controle social esteve significativamente abaixo (IE3 = 0,62; média IE3 = 0,80), posicionando-se no patamar “intermediário”. Já o IE2 se destacou positivamente, posicionando-se acima da média deste ciclo.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), que avalia composição, funcionamento e gestão do conselho, houve apenas um destaque negativo no tema da composição, com a indicação de que o colegiado não é paritário ou não possui maioria de membros da sociedade<sup>1</sup> (AE1.1). No tema da gestão, foi indicado que não há eleição para escolha da presidência (AE1.7), que a secretaria executiva do conselho não possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao colegiado (AE1.9) e, ainda, que o conselho não elabora planejamentos periódicos para orientar os próprios trabalhos (AE1.11). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi aferido pela manutenção da capacidade de participação social no item AE2.5, tendo em vista que foi informado não ter sido realizada nenhuma alteração normativa após 2020<sup>2</sup> que pudesse ampliar essa capacidade, como, por exemplo, adoção de processo eleitoral para escolha da presidência do conselho. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os pontos negativos foram

<sup>1</sup> Diagnóstico dos conselhos realizado pela Diretoria Central de Controle Social da CGE em 2022 aponta para a predominância de representantes do setor governamental no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH.

<sup>2</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

no aspecto de controle social, com a indicação de que o conselho não realiza o acompanhamento ou monitoramento de políticas públicas uma vez que não possui tais competências (AE3.2 e AE3.1, respectivamente) e também no aspecto da integridade, com a indicação de que não há critérios éticos para escolha de membros (sociedade e governo) (AE3.9), que ao tomarem posse os conselheiros não tomam ciência dos regimentos de ética e integridade do colegiado ou do órgão de subordinação (AE3.11) e que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados pelo conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1, nos itens relativos à composição<sup>3</sup>, a indicação de que a quantidade de membros titulares estar em acordo com as normas (AE1.2), sendo membros da sociedade ou do governo (AE1.5 e AE1.6, respectivamente). Sobre o funcionamento do CDDM-RMBH foi informado que ele não passou por nenhum período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), as reuniões ordinárias do pleno ocorreram conforme a frequência estabelecida no último biênio (AE1.13), a permanência em atividade do conselho no momento da avaliação (AE1.14), bem como a tempestividade das nomeações de conselheiros (AE1.15). Em relação ao aspecto da gestão, foi aferida a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8) gerida por um servidor público efetivo (AE1.10).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação do conselho por decreto conforme exigência de sua legislação de criação (AE2.2) e a inexistência de divergências entre normativos e o regimento interno (AE2.3). Se, por um lado, não houve avanços nas capacidades de participação social - conforme anteriormente mencionado -, por outro, tampouco foram indicados retrocessos nesse aspecto (AE2.6). Por último, o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7) também é um ponto positivo do CDDM-RMBH.

---

<sup>3</sup> Há uma contradição entre as respostas aos itens AE1.3 e AE1.4, pois a primeira questiona se há previsão normativa de suplência para membros e recebeu resposta afirmativa. Já a segunda questiona se as vagas de suplentes estão preenchidas e recebeu a resposta de que isso não se aplica ao conselho em questão.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

Por fim, destacam-se os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência todos os itens foram positivos. Foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), a adesão ao Portal dos Conselhos (AE3.6), a indicação de que a participação e manifestação popular nas reuniões do conselho não sofrem restrições injustificadas (AE3.7), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros na internet (AE3.8). Quanto ao controle social, foi indicada a existência de regulamentação de repasses financeiros do conselho para entidades da sociedade executarem políticas da área (AE3.3). Em relação à integridade, foi indicada a existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 3 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano - RMBH**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,00
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,00
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,67
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	5,00

---

3 entrevistas validadas, sendo 2 de governo e 1 da sociedade.

---

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do CDDM-RMBH que se dispuseram a respondê-lo manifestaram o desejo de que fossem realizadas reuniões com maior frequência (bimestral). Foi também criticada a falta de informações repassadas aos novos conselheiros sobre o conselho e as próprias atribuições dos representantes, o que geraria uma participação aquém da desejada.

## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CICLO 2022

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### CONSELHO

Conselho Estadual de Cooperativismo

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,63
EIXO 2	Institucionalização	0,76
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,92

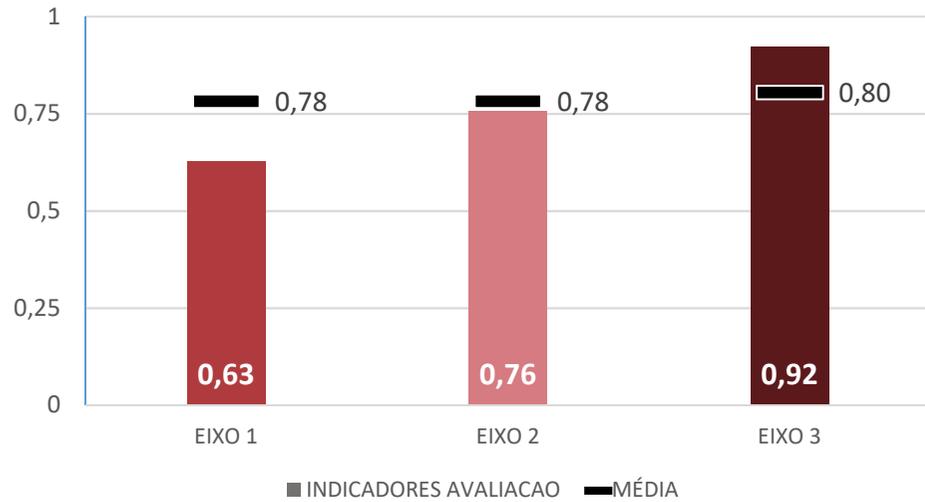
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,77

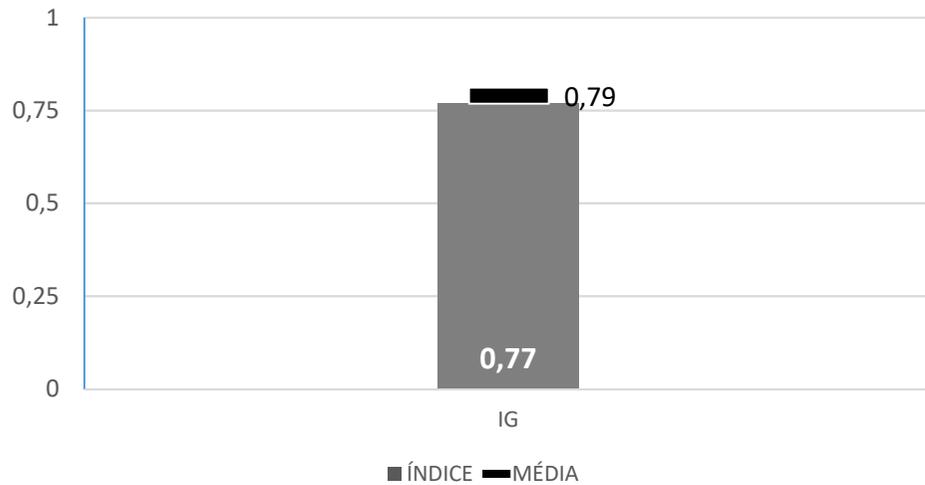
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
EIXO 1	1	0	1	1	1	0	0,4	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	1	1	1	0	1	0	
EIXO 2	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,8	1	1	0,5	0	1	1	
EIXO 3	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	1	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	1	1	1	0			

#### Legenda

- Valor máximo
- Valor mínimo
- x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Cooperativismo - CECOOP

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Cooperativismo - CECOOP alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,77 (IG = 0,77). Este valor de IG está ligeiramente abaixo da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE1 e IE2 se posicionaram abaixo da média e o IE3 se destacou positivamente, posicionando-se acima da média deste ciclo. O Indicador de Eixo 3 (IE3), cujos itens avaliam aspectos de transparência, integridade e controle social alcançou o patamar “avançado”, no valor de 0,92 (IE3 = 0,92).

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), indicador que alcançou a pontuação mais baixa (IE1 = 0,63), o destaque negativo no tema da composição se deveu ao fato de a quantidade de membros nomeados não estar em acordo com as normas aplicáveis (AE1.2), sobretudo na representação de governo (AE1.6). No tema da gestão, foi informado que a secretaria executiva do conselho não possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao colegiado (AE1.9). Ainda no IE1, porém no tema do funcionamento, foi indicado que a frequência de reuniões do CECOOP nos últimos 2 anos foi abaixo do estabelecido (AE1.13) e que as nomeações no conselho não são tempestivas, o que pode ocasionar prejuízo aos trabalhos dele (AE1.15). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi aferido pela manutenção da capacidade de participação social no item AE2.5, tendo em vista que foi informado não ter sido realizada nenhuma alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse ampliar essa capacidade, como adoção de processos eleitorais para escolha de membros da sociedade e para presidência do conselho. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) o único ponto negativo foi

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

a indicação de que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados pelo conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destacam-se no IE1 do CECOOP o fato de o conselho ser paritário ou possuir maioria de membros da sociedade (AE1.1)<sup>2</sup> e o fato de todos os membros atualmente nomeados possuírem um suplente (AE1.4), nos itens relativos à composição. Sobre o funcionamento do CECOOP foi informado que ele não passou por nenhum período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), bem como a permanência em atividade no momento da avaliação (AE1.14). Em relação ao aspecto da gestão, foi aferida a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8) gerida por um servidor público efetivo (AE1.10) e a elaboração de planejamentos que orientam o funcionamento do conselho (AE1.11).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação do conselho por decreto conforme exigência de sua legislação de criação (AE2.2) e a inexistência de divergências entre normativos e o regimento interno (AE2.3). Quanto a este último, foi indicado que mesmo não havendo exigência normativa, o conselho possui um regimento interno em vigência (AE2.4). Se, por um lado, não houve avanços nas capacidades de participação social - conforme anteriormente mencionado -, por outro, tampouco foram indicados retrocessos nesse aspecto (AE2.6). Por último, o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7) também é um ponto positivo do CECOOP.

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CECOOP para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2), bem como a existência de regulamentação de repasses financeiros do conselho para

---

<sup>2</sup> Segundo diagnóstico dos conselhos realizado pela DCCS/CGE no ano de 2022, o CECOOP possui maioria de membros da sociedade.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

entidades da sociedade executarem políticas da área (AE3.3). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10), a ciência e adesão aos regramentos éticos por parte dos conselheiros no momento de tomarem posse (AE3.11) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 7 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Estadual de Cooperativismo**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,14
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,43
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,71
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,71

**7 entrevistas validadas, sendo 3 de governo e 4 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

entrevistados do CECOOP que se dispuseram a respondê-lo manifestaram o desejo de que fossem realizadas reuniões com maior frequência - para que os próprios conselheiros possam receber mais informações sobre as políticas públicas - e elogio à existência e manutenção do conselho, que possibilita contribuição ativa para a elaboração e priorização de políticas públicas e também para a atuação dos órgãos de governo.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CICLO 2022

Secretaria de Estado de Educação

### CONSELHO

Conselho Estadual de Educação

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,80
EIXO 2	Institucionalização	0,83
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,92

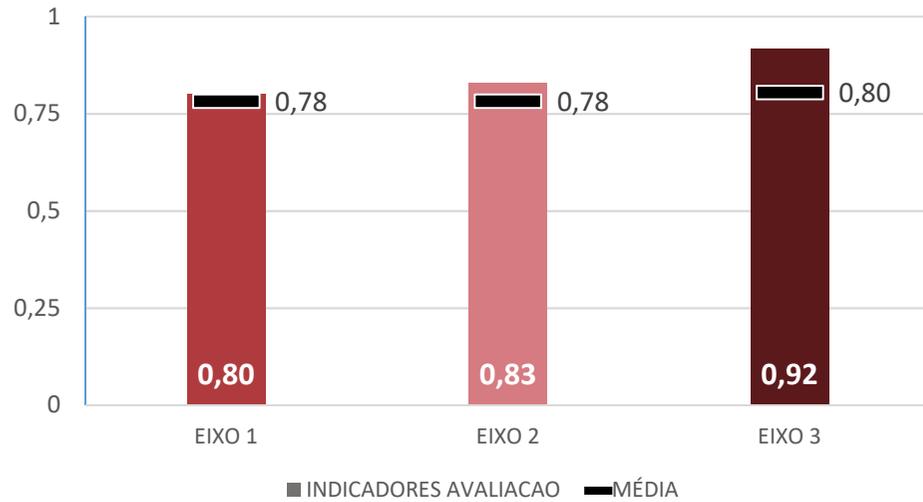
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,85

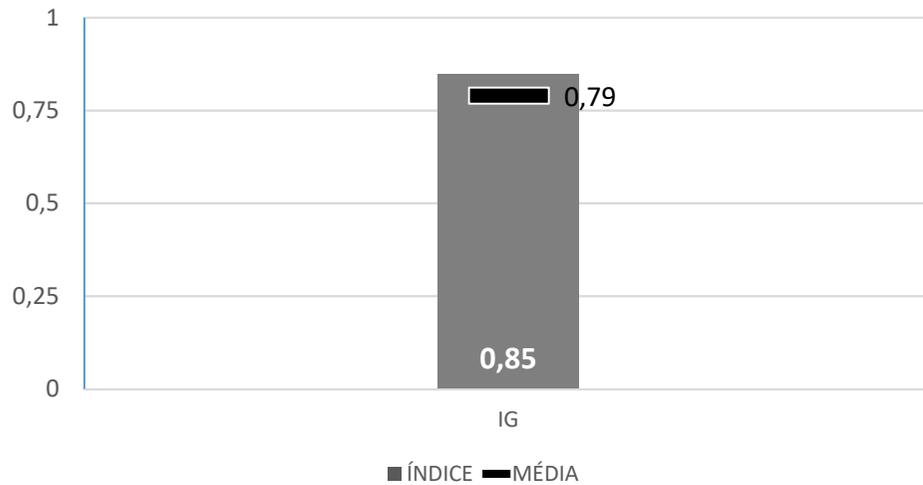
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	0	0	0	1	1	1	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	1	1	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,8	1	1	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	0	1	1	1	1			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Educação - CEE

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Educação alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,85 (IG = 0,85). Este valor de IG está acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Todos os indicadores de eixo (IE1, IE2 e IE3) também se posicionaram acima da média deste ciclo. Destaca-se o Indicador de Eixo 3 (IE3), cujos itens avaliam aspectos de transparência, integridade e controle social e que alcançou o patamar “avançado”, no valor de 0,92 (IE3 = 0,92). Os indicadores IE1 e IE2 alcançaram o patamar “adequado”, nos respectivos valores de 0,80 (IE1 = 0,80) e 0,83 (IE2 = 0,83).

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1) os destaques negativos são referentes ao tema da composição, que sinalizam que a quantidade de membros nomeados no conselho não está em acordo com as normas aplicáveis (AE1.2), que as normas do conselho não preveem conselheiros suplentes (AE1.3) e, portanto, não há suplentes nomeados no colegiado (AE1.4). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi aferido pela manutenção da capacidade de participação social no item AE2.5, tendo em vista que foi informado não ter sido realizada nenhuma alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse ampliar essa capacidade. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) o único ponto negativo foi a indicação de que não existem nos normativos do CEE critérios éticos para escolha de membros conselheiros (AE3.9).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1, o desempenho alcançado pelo CEE nos aspectos de funcionamento e gestão. Sobre o funcionamento do conselho foi informado que ele não passou por nenhum período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), bem como a frequência de reuniões ordinárias do plenário que também

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

ocorreu conforme o estabelecido (AE1.13). Além disso, embora esteja indicado que o conselho não esteja com a composição completa, há a indicação de que as nomeações dos conselheiros são tempestivas e não comprometem o funcionamento do colegiado (AE1.15). Em relação ao aspecto da gestão, destaca-se o processo de eleição para definição da presidência do conselho (AE1.7), a existência e funcionamento da secretaria executiva (AE1.8) com a dedicação exclusiva ao conselho de pelo menos metade dos servidores que a compõem (AE1.9) e que é exercida por servidor público efetivo (AE1.10). Por fim, a indicação de que o CEE trabalha com planejamento periódico (AE1.11).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a inexistência de incoerência entre regimento interno e demais atos normativos do conselho (AE2.3), exigência normativa e vigência do regimento interno (AE2.4) e o fato das competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7). Se por um lado não houve ampliação da capacidade de participação social, por outro tampouco houve retrocesso (AE2.6).

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), adesão e utilização do Portal dos Conselhos (AE3.6) bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CEE para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada a existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10), a ciência e adesão aos regimentos éticos por parte dos conselheiros no momento de tomarem posse (AE3.11), a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12), bem como a exigência normativa de conhecimento prévio nos assuntos tratados no conselho para indicação de representantes do governo (AE3.13).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 18 entrevistados na tabela a seguir:

### **Conselho Estadual de Educação**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,39
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,56
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,94
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	5,00

**18 entrevistas validadas, sendo 13 de governo e 5 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do CEE que se dispuseram a respondê-lo manifestaram sentimentos positivos em relação ao clima, ao engajamento dos conselheiros e à liderança executada pela presidência. Foi também citada a reformulação gerencial que visa a modernização e profissionalização dos processos do conselho em consideração à avaliação realizada pela CGE em 2020. No entanto, também foram registrados comentários no sentido de pleitear maiores avanços para viabilizar melhor atuação e otimização das respostas no âmbito do CEE, como a revisão dos normativos do conselho por parte do governo,

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

aumento da carga horária e remuneração dos conselheiros, bem como melhorias nas instalações físicas em virtude da importância da área educacional, das demandas recebidas pelo conselho e de sua natureza normativa.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

**CICLO 2022**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### CONSELHO

Conselho Estadual da Pessoa Idosa

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,93
EIXO 2	Institucionalização	1,00
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,92

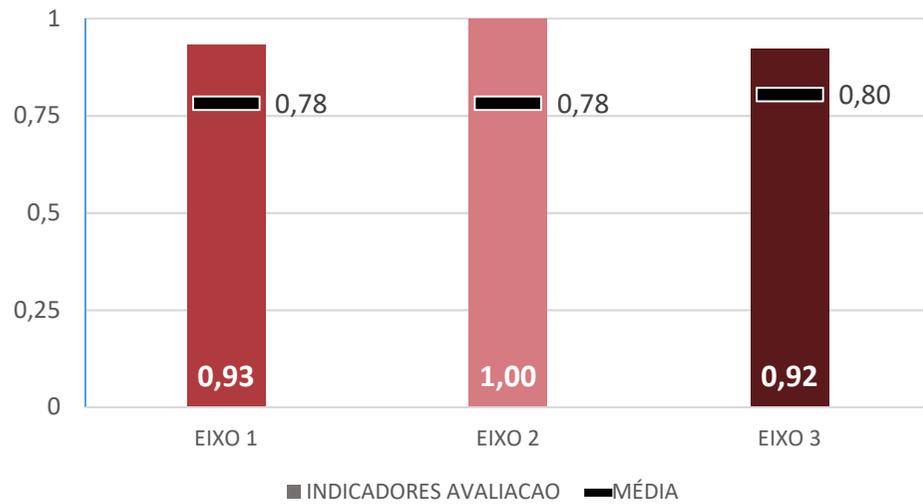
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,95

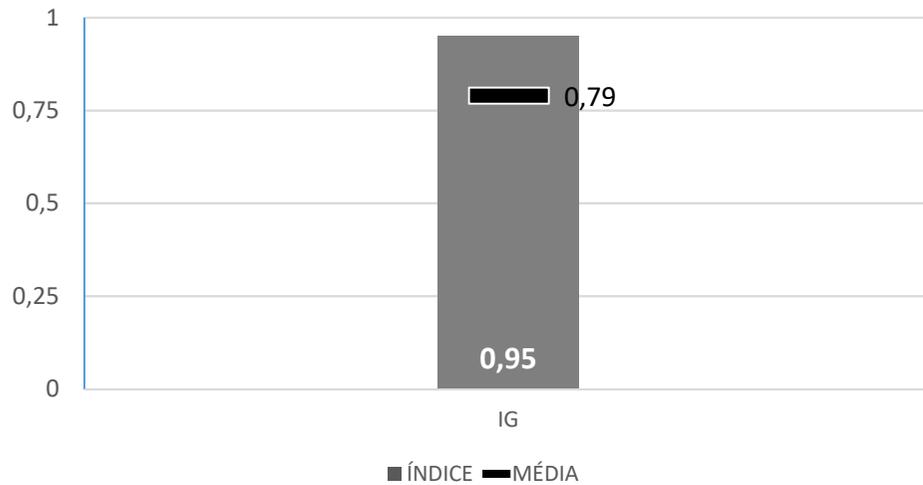
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	1	1	1	0	1	1	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	1	1	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	1	x	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	1	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	1	1	1	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI alcançou o patamar de governança “avançado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,95 (IG = 0,95). Este valor de IG está muito acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Todos os indicadores de eixo IE1, IE2 e IE3 também se posicionaram no patamar “avançado” e acima dos respectivos valores médios. O IE2 se destacou positivamente, alcançando o valor máximo da avaliação (IE2 = 1,00). Já os indicadores IE1 e IE3 tiveram desempenho bastante similar, alcançando os valores 0,93 (IE1 = 0,93) e 0,92 (IE3 = 0,92), respectivamente.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1) o único destaque negativo é relacionado ao tema da composição. Foi indicado que no momento da avaliação o CEI não contava com o quantitativo estabelecido em norma para os membros da sociedade civil nomeados no conselho (AE1.5). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, não há nenhum destaque negativo, visto que o indicador alcançou a pontuação máxima. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) o único ponto negativo foi a indicação de que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados pelo conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destacam-se no IE1 do CEI o fato de o conselho ser paritário ou possuir maioria de membros da sociedade (AE1.1)<sup>1</sup> e o fato de todos os membros atualmente nomeados possuírem um suplente (AE1.4), nos itens relativos à composição. Sobre o funcionamento do CEI foi informado que ele não passou por nenhum período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), bem como a permanência em atividade no momento da avaliação (AE1.14). Também foi indicado que a frequência

<sup>1</sup> Segundo diagnóstico dos conselhos realizado pela DCCS/CGE no ano de 2022, o CEI é paritário.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

de reuniões no último biênio ocorreu conforme o estabelecido (AE1.13) e que as nomeações de conselheiros são tempestivas (AE1.15), embora haja indicação de incompletude na composição do conselho. Em relação ao aspecto da gestão, foi indicado que a presidência do colegiado é preenchida após processo eleitoral (AE1.7), a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8) gerida por um servidor público efetivo (AE1.10) e que conta com pelo menos metade de seus componentes dedicando-se exclusivamente às atividades do CEI (AE1.9), bem como a elaboração de planejamentos que orientam o funcionamento do conselho (AE1.11).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a previsão constitucional do CEI (AE2.1) e a inexistência de divergências entre normativos e o regimento interno (AE2.3). Quanto a este documento foi indicada a sua exigência normativa e vigência (AE2.4). Além disso, foi indicado avanço na capacidade de participação social após 2020,<sup>2</sup> promovido por alterações no(s) normativo(s) do conselho (AE2.5). Por último, destaca-se o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7).

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CEI para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2), bem como a existência de regulamentação de repasses financeiros do conselho para entidades da sociedade executarem políticas da área (AE3.3). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10), a ciência e adesão aos regramentos éticos por parte dos conselheiros no momento de tomarem posse (AE3.11) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

---

<sup>2</sup> Ano de realização do 1º Ciclo de Avaliação.

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 16 entrevistados na tabela a seguir:

### **Conselho Estadual da Pessoa Idosa**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,00
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	3,81
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,00
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,50

**16 entrevistas validadas, sendo 9 de governo e 7 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do CEI que se dispuseram a respondê-lo manifestaram críticas, como a necessidade de que a Casa de Direitos Humanos tenha uma melhor estrutura para o funcionamento do conselho e sobre a falta de pessoal devidamente preparado para acolhimento de demandas ou denúncias recebidas, como as originadas no disque-100. Há também a percepção de que as discussões e deliberações ocorridas no conselho não são executadas pela administração e uma possível ingerência de representantes da SEDESE nas tarefas requisitadas pela mesa diretora aos servidores do conselho. Foi

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

comentado ainda o uso das coordenadorias apenas para suporte técnico, não sendo possível verificar se isso seria uma crítica. Registra-se, por fim, a manifestação de que o conselho possui bom funcionamento – ainda que essa manifestação tenha ocorrido de forma minoritária.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### CONSELHO

Conselho Estadual de Política Agrícola

Controladoria-Geral do Estado

CICLO 2022

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,41
EIXO 2	Institucionalização	0,54
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,50

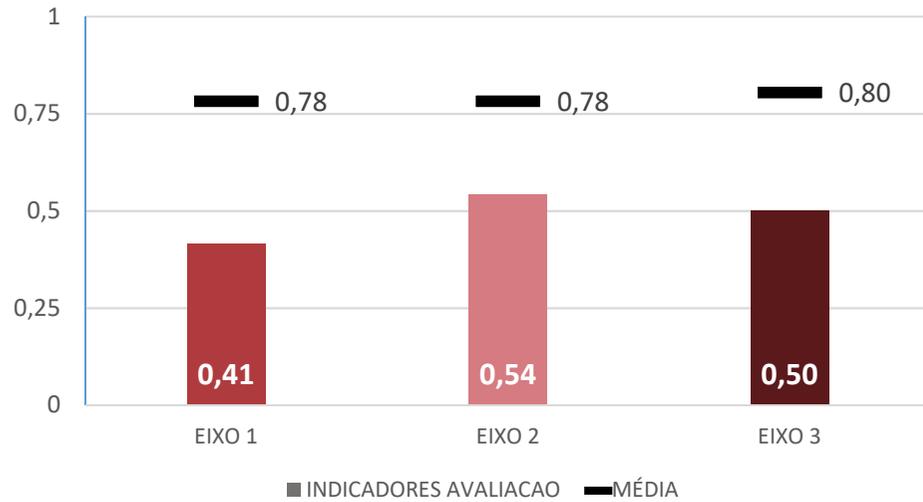
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,49

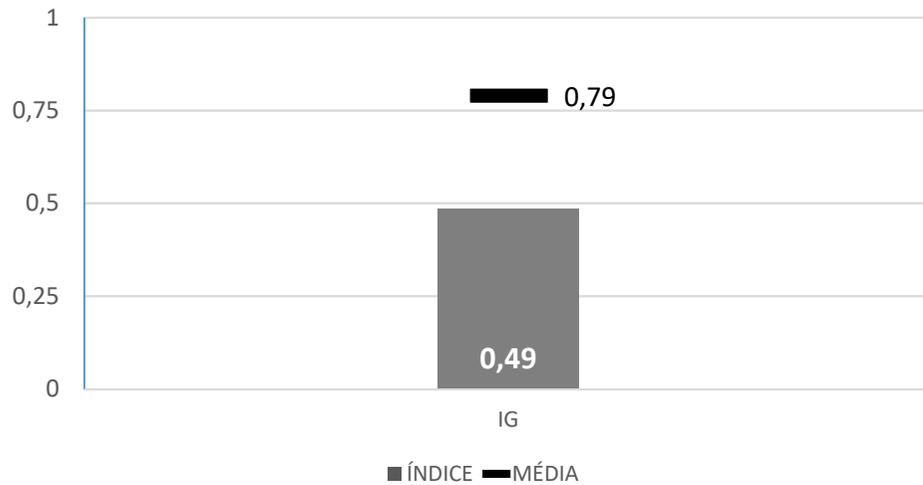
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	0	0	x	0	0	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	0,2	1	0	0	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,8	0	0	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	0
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	0	0	0	0	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA alcançou o patamar de governança “intermediário”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,49 (IG = 0,49). Este valor de IG está significativamente abaixo da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Todos os indicadores de eixo IE1, IE2 e IE3 também se posicionaram abaixo das respectivas médias.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), que avalia composição, funcionamento e gestão do conselho, os principais destaques negativos relacionam-se ao tema da composição. Foi indicado que a quantidade de membros titulares no conselho não está em acordo com as normas aplicáveis (AE1.2), sejam representantes da sociedade ou do governo (AE1.5 e AE1.6, respectivamente) e que a norma regulamentadora do colegiado não prevê a nomeação de suplentes (AE1.3). No tema da gestão foi indicado que não há eleição para escolha da presidência (AE1.7), que a secretaria executiva do CEPA não é exercida por servidor público efetivo (AE1.10) e nem conta com pelo menos metade dos servidores com dedicação exclusiva ao conselho (AE1.9). Já no tema do funcionamento, os pontos negativos relacionam-se às indicações de inatividade do conselho por algum período nos cinco anos anteriores à avaliação (AE1.12) e de que a frequência das reuniões ordinárias do plenário estava abaixo do estabelecido nos dois anos anteriores à avaliação (AE1.13).

No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, os destaques negativos foram a indicação de que não houve regulamentação por decreto conforme exigência legal (AE2.2), de que há incoerência(s) entre o regimento interno e os demais normativos que regem a existência e funcionamento do CEPA (AE2.3) e

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

também que não houve alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse aumentar a capacidade de participação social no conselho (AE2.5).

Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os pontos negativos foram no aspecto da transparência, com a indicação de que os nomes bem como os atos de nomeação do presidente e demais membros do conselho não estão disponíveis na internet (AE3.8) e também no aspecto da integridade, tema no qual todos os indicadores foram zerados, sendo indicado que não há critérios éticos para escolha de membros da sociedade e governo (AE3.9), que não há plano de integridade no órgão ao qual o CEPA se subordina (AE3.10), que ao tomarem posse os conselheiros não tomam ciência dos regimentos de ética e integridade do colegiado ou do órgão de subordinação (AE3.11), que os membros da sociedade não são escolhidos por meio de critérios objetivos e transparentes – como editais públicos e eleições - (AE3.12) e, finalmente, que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados pelo conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1, nos itens relativos à composição, somente a indicação de que o conselho é paritário (AE1.1). Sobre o funcionamento do CEPA, registra-se positivamente o fato de o conselho estar em atividade no momento da avaliação (AE1.14), bem como a tempestividade das nomeações de conselheiros (AE1.15) - não obstante tenha sido indicada, anteriormente, a incompletude da composição do conselho<sup>2</sup>. Em relação ao aspecto da gestão, foi registrada a existência e funcionamento de uma secretaria executiva<sup>3</sup> (AE1.8) e que o colegiado elabora planejamentos periódicos para a execução dos trabalhos (AE1.11).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar no CEPA são a exigência normativa e vigência de um regimento interno (AE2.4) e o fato de as competências da secretaria executiva

---

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação dos conselhos.

<sup>2</sup> Itens AE1.2, AE1.5 e AE1.6.

<sup>3</sup> Nos desdobramentos da avaliação de governança do CEPA realizada no primeiro ciclo, em 2020, a Controladoria Setorial da SEAPA informou aos membros da DCCS/CGE que a secretaria contava com um núcleo de órgãos colegiados para a assessoria administrativa de seus respectivos conselhos subordinados.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7). Relativamente a capacidade de participação social registra-se que, se por um lado não houve avanço, por outro, tampouco, houve adoção de medidas que pudessem gerar retrocessos nesse aspecto (AE2.6).

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi indicada a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), a adesão do CEPA ao Portal dos Conselhos (AE3.6) e a indicação de que a participação e manifestação popular nas reuniões do conselho não sofrem restrições injustificadas (AE3.7). Quanto ao controle social, foi indicada a competência do conselho em relação ao monitoramento e acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e que o conselho de fato realiza tais competências (AE3.2). Como já mencionado, não foram indicados pontos positivos no aspecto da integridade.

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 4 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Estadual de Política Agrícola**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	3,25
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	2,75
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,00

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

**ITEM 4** - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.

4,75

**4 entrevistas validadas, sendo 2 de governo e 2 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. Os entrevistados do CEPA que se dispuseram a respondê-lo manifestaram que a frequência de reuniões do conselho deveria ser maior e que o conselho e conselheiros deveriam discutir não só políticas já existentes, como também outras que sejam mais adequadas ao momento do Estado.

## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CICLO 2022

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### CONSELHO

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,97
EIXO 2	Institucionalização	0,79
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,83

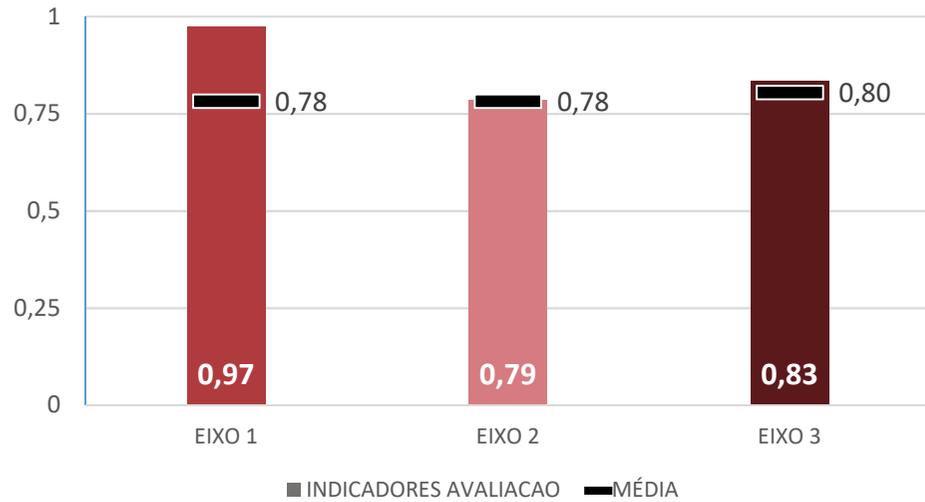
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,86

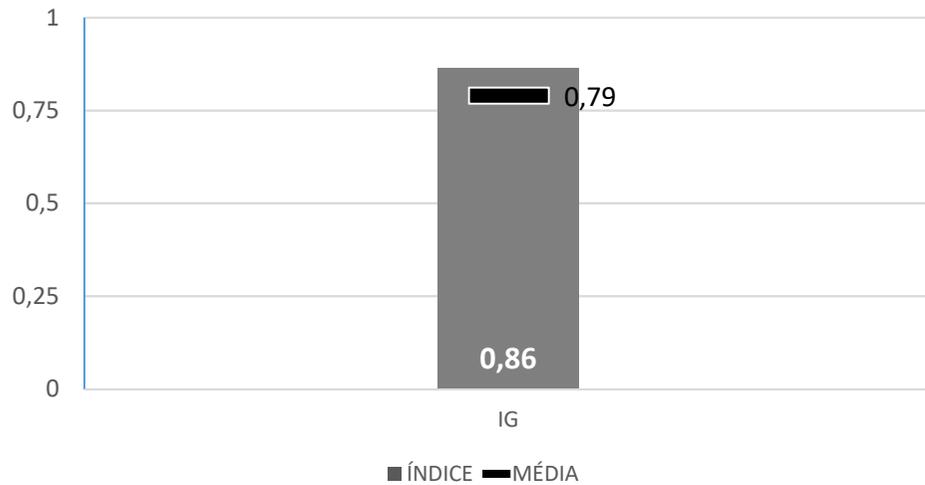
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	1	1	1	1	1	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	1	1	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,5	1	1	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	0	1	1	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,86 (IG = 0,86). Este valor de IG está acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Todos os indicadores de eixo (IE1, IE2 e IE3) também se posicionaram acima da média deste ciclo. Destaca-se o Indicador de Eixo 1 (IE1), cujos itens avaliam aspectos de composição, funcionamento e gestão e que alcançou o patamar “avançado”, no valor de 0,97 (IE1 = 0,97). Os indicadores de eixo IE2 e IE3 alcançaram o patamar “adequado”, nos valores IE2 = 0,79 e IE3 = 0,83.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1) não há nenhum destaque negativo, uma vez que todos os itens receberam a pontuação máxima, com exceção do item AE1.7, que indica que a presidência do colegiado é nata – ocupada pelo cargo. No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi aferido pela ausência de alteração da capacidade participativa do conselho após 2020<sup>1</sup> (AE2.5). Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os dois pontos negativos foram os apontamentos de inexistência de plano de integridade no órgão de subordinação do conselho (AE3.10) e a indicação de que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados no conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1 o desempenho alcançado pelo CERH em todos os aspectos que integram o indicador: composição, funcionamento e gestão. No tocante à composição, foi informado que o conselho estava com a quantidade de membros nomeados, titulares e suplentes, conforme o preconizado nas normas (AE1.2 e AE1.4, respectivamente). Sobre o funcionamento do CERH foi informado

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

que ele não passou por nenhum período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), que a frequência de reuniões ordinárias do plenário ocorreu conforme o estabelecido (AE1.13) e que as nomeações do colegiado são tempestivas e não comprometem o funcionamento dos trabalhos (AE1.15). Em relação ao aspecto da gestão, destacam-se a existência e funcionamento da secretaria executiva (AE1.8) e a dedicação exclusiva ao conselho de pelo menos metade dos servidores que a compõem (AE1.9), sendo que a função de secretaria é exercida por servidor público efetivo (AE1.10); o CERH também elabora e planeja seus trabalhos, conforme indica o item AE1.11.

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação do conselho conforme preconizado em norma (AE2.2), a exigência normativa e vigência do regimento interno (AE2.4) e o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7). Se, por um lado, não houve alterações normativas que interferissem positivamente na capacidade de participação social após 2020<sup>2</sup> (AE2.5), há a indicação de que tampouco houve prejuízos nesse quesito (AE2.6).

Por fim, destacam-se os pontos positivos do IE3 que afere aspectos de transparência, integridade e controle social. Em relação à transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de dos membros do CERH (AE3.8); também neste quesito foi indicado que o conselho utiliza o Portal dos Conselhos como ferramenta de divulgação de suas atividades (AE3.6) e que não há restrições injustificadas para a participação social nas reuniões (AE3.7). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CERH para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a ciência e adesão aos regramentos éticos por parte dos conselheiros no momento de tomarem posse

---

<sup>2</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

(AE3.11) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 20 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	3,85
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	3,80
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,45
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,30

**20 entrevistas validadas, sendo 12 de governo e 8 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. Os entrevistados do CERH que se dispuseram a respondê-lo manifestaram, de forma geral, a necessidade de se fornecer capacitações e treinamentos para os conselheiros e o exíguo prazo disponibilizado para se tomar conhecimento das complexas documentações técnicas apreciadas nas votações. Foi citada ainda uma possível interferência em votos de

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

conselheiros representantes do Poder Executivo, relacionada a votos contrários a pareceres de órgão de fiscalização.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CICLO 2022

Secretaria de Estado de Saúde

### CONSELHO

Conselho Estadual de Saúde

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,85
EIXO 2	Institucionalização	0,75
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,58

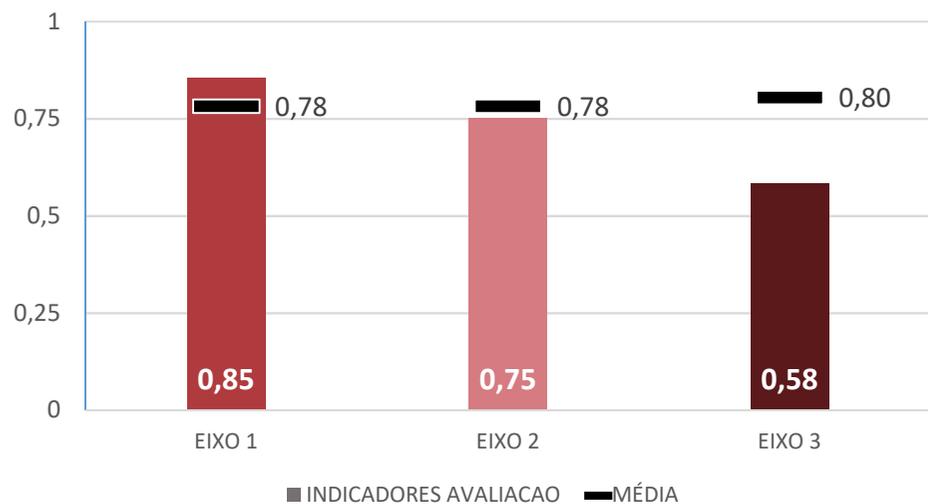
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,73

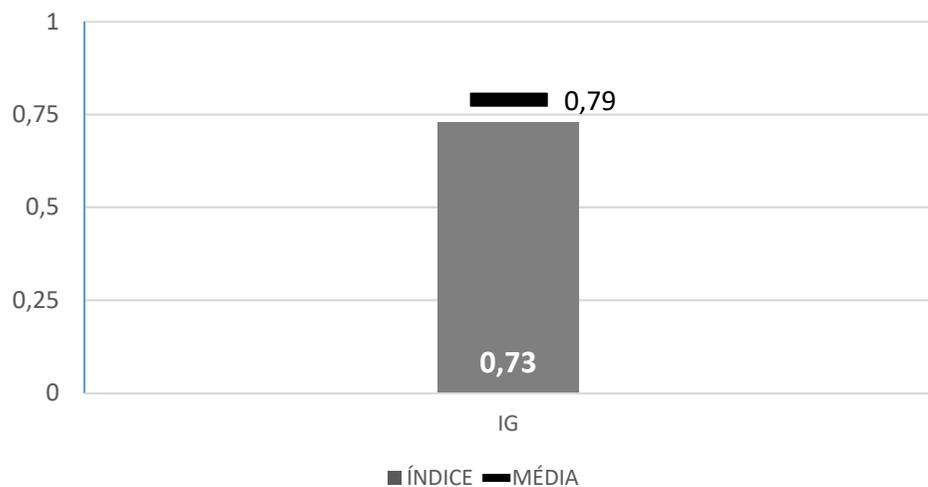
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	1	1	0	1	1	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	1	0,2	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,5	x	0	1	1	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	0
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	0	1	0	0	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Saúde - CES

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Saúde - CES alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,73 (IG = 0,73). Este valor de IG está abaixo da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE2 e IE3 se posicionaram abaixo da média, sendo que este último, que afere aspectos de transparência, integridade e controle social esteve significativamente abaixo (IE3 = 0,58; média IE3 = 0,80), posicionando-se no patamar “intermediário”. Já o IE1 se destacou positivamente, posicionando-se acima da média deste ciclo.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), que avalia composição, funcionamento e gestão do conselho, houve apenas um destaque negativo no tema da composição, com a indicação de que para cada membro titular não há um suplente nomeado (AE1.4). No tema da gestão, foi indicado que não há eleição para escolha da presidência<sup>1</sup> (AE1.7) e que a secretaria executiva do CES não é exercida por servidor público efetivo (AE1.10). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi a indicação de que há incoerência(s) entre o regimento interno e os demais normativos que regem a existência e funcionamento do CES (AE2.3). Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os pontos negativos relacionam-se ao aspecto da transparência, com a indicação de que os nomes bem como os atos de nomeação do presidente e demais membros do conselho não estão disponíveis na internet (AE3.8) e também ao aspecto da integridade, com a indicação de que não há critérios éticos para escolha de membros da sociedade e governo (AE3.9), que ao tomarem posse os conselheiros não tomam ciência dos regramentos de ética e

<sup>1</sup> A Mesa Diretora do CES-MG informou que foi aprovada resolução que determinava a eleição do presidente pelo plenário do conselho, porém não ficou claro para o avaliador se esta resolução havia sido homologada pela Secretaria de Estado de Saúde à época da avaliação, conforme preconiza o inciso I do artigo 6º do regimento interno do CES-MG.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

integridade do colegiado ou do órgão de subordinação (AE3.11), que os membros da sociedade não são escolhidos por meio de critérios objetivos e transparentes – como editais públicos e eleições - (AE3.12) e, finalmente, que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados pelo conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1, nos itens relativos à composição, a indicação de que o conselho é paritário (AE1.1), de que a quantidade de membros titulares está em acordo com as normas (AE1.2), sendo membros da sociedade ou do governo (AE1.5 e AE1.6, respectivamente). Sobre o funcionamento do CES, todos os itens foram positivos. Foi informado que ele não passou por nenhum período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), as reuniões ordinárias do plenário ocorreram conforme a frequência estabelecida no último biênio (AE1.13), a permanência em atividade do conselho no momento da avaliação (AE1.14), bem como a tempestividade das nomeações de conselheiros (AE1.15). Em relação ao aspecto da gestão, foi aferida a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8) e que esta possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao conselho (AE1.9), bem como a indicação de que o colegiado elabora planejamentos periódicos para a execução dos trabalhos (AE1.11).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar no CES são a exigência normativa e vigência de um regimento interno (AE2.4), os avanços normativos que incrementaram as capacidades de participação social no conselho<sup>2</sup> e a não adoção de medidas que pudessem gerar retrocessos nesse aspecto (AE2.5 e AE2.6, respectivamente). Por último, destaca-se positivamente o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7).

Por fim, destacam-se os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi indicada a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), a adesão do CES ao Portal dos Conselhos

---

<sup>2</sup> Ver nota 1.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

(AE3.6) e a indicação de que a participação e manifestação popular nas reuniões do conselho não sofrem restrições injustificadas (AE3.7). Quanto ao controle social, foi indicada a competência do conselho em relação ao monitoramento e acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e que o conselho de fato realiza tais competências (AE3.2). Em relação à integridade, o único ponto positivo foi a indicação da existência de plano de integridade no órgão de subordinação do CES (AE3.10).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 18 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Estadual de Saúde**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	3,44
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,00
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	3,33
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,00

**18 entrevistas validadas, sendo 4 de governo e 14 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

entrevistados do CES que se dispuseram a respondê-lo manifestaram sobre o ambiente democrático e o bom funcionamento do conselho, além de ser ressaltado o papel dele na realização das conferências e da necessidade de apoio da gestão para esses eventos. Houve também críticas relativas à formação dos integrantes e ao nível de conhecimento dos conselheiros, ao prolongamento de reuniões sem efetividade, distanciamento das políticas estaduais e municipais, problemas na condução de votações (falta de rigor com incidentes éticos) e problemas na eleição da mesa diretora. Foi registrada ainda crítica a uma alegada proximidade entre representações que dirigem os trabalhos do conselho e representantes político-partidários. Também uma crítica aos conselhos, de forma geral, como espaços que serviriam para proveitos pessoais e não somente coletivos. Além disso, foram registradas manifestações críticas ao relacionamento entre o conselho e o governo, sendo que este não respeitaria o caráter deliberativo daquele, tomando decisões apenas sob sua perspectiva. Por fim, regista-se crítica ao formulário de entrevista, que teria apresentado itens confusos para os entrevistados.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CICLO 2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### CONSELHO

Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,72
EIXO 2	Institucionalização	0,79
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,83

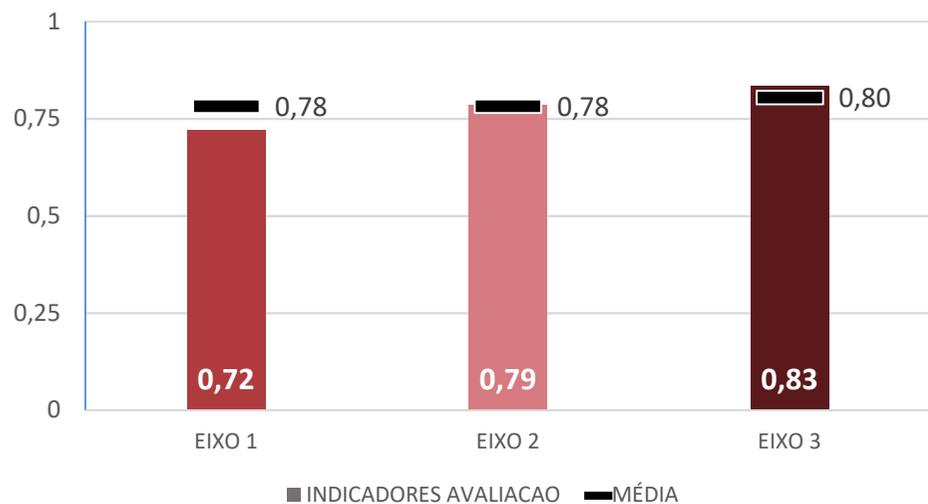
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,78

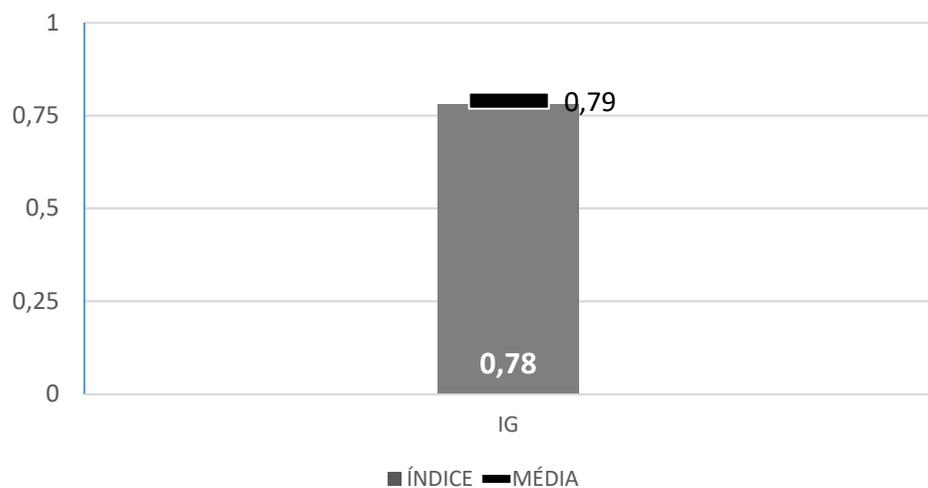
LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	0	1	1	1	1	1	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	0,2	0	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,5	1	1	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	1	0	1	0			

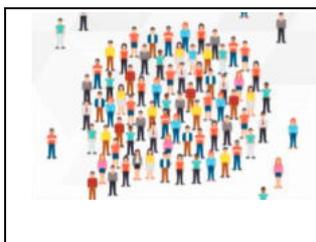
#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,78 (IG = 0,78). Este valor de IG está ligeiramente abaixo da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE2 e IE3 se posicionaram pouco acima das respectivas médias e o IE1 ficou posicionado abaixo da média deste ciclo. Todos esses indicadores se posicionaram no patamar “adequado”, havendo um equilíbrio entre todos os aspectos avaliados do CESPDS.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), no aspecto da composição, registra-se apenas um destaque negativo, a saber: o indicativo de que o conselho não é paritário ou não possui maioria de membros da sociedade (AE1.1). No aspecto da gestão foi indicado que a secretaria executiva do CESPDS não possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao colegiado (AE1.9) e que esta função está sendo desempenhada por servidor não efetivo (AE1.10); também foi indicado que não há eleição para definição da presidência (AE1.7), bem como não há planejamentos periódicos para a atuação do conselho (AE1.11). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o item zerado se refere a não realização de nenhuma alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse ampliar a capacidade de participação social no CESPDS (AE2.5) - como a ampliação dos assentos da sociedade e adoção de processo eleitoral para escolha da presidência do conselho. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os pontos negativos foram a indicação de que ao tomarem posse, os conselheiros não assinam ou tomam ciência dos regimentos de ética e integridade do próprio conselho ou do órgão ao qual ele se subordina (AE3.11)

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

bem como a não exigência de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados pelo conselho para a indicação de representantes de governo (AE3.13).

Relativamente aos aspectos positivos do IE1, em termos de composição do CESPDS, ressalta-se o indicativo de que a quantidade de membros titulares e suplentes estar em acordo com as normas (AE1.2 e AE1.4), sejam eles membros da sociedade ou governo (AE1.5 e AE1.6, respectivamente). Por sua vez, no que diz respeito ao funcionamento, a indicação de que o conselho esteve sempre ativo nos cinco anos anteriores à avaliação (AE1.12), de que as reuniões plenárias ordinárias do último biênio terem ocorrido conforme o estabelecido (AE1.13), de que o conselho estava em atividade no momento da avaliação (AE1.14), bem como a questão de as nomeações serem tempestivas sem comprometer os trabalhos do colegiado (AE1.15) surgem como elementos positivos da avaliação. Em relação ao aspecto da gestão, a única indicação positiva é a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação do conselho conforme exigência normativa (AE2.2), a inexistência de divergências entre normativos e o regimento interno (AE2.3), sendo que este último é exigido em norma e se encontra vigente (AE2.4) e o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7). Relativamente a capacidade de participação social, registra-se que, se por um lado, não houve avanços, por outro, tampouco foram indicados retrocessos nesse aspecto (AE2.6).

Por fim, destacam-se os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência todos os itens foram bem avaliados, ou seja, foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8) e também a adesão do CESPDS ao Portal dos Conselhos (AE3.6). Ainda foi indicado que não há restrições injustificadas para a participação e manifestação popular nas reuniões do conselho (AE3.7). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CESPDS para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a existência de plano de integridade no órgão de subordinação do conselho (AE3.10) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 13 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,62
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,46
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,85
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,85

**13 entrevistas validadas, sendo 12 de governo e 1 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do CESPDS que se dispuseram a respondê-lo manifestaram a questão estratégica e a relevância do conselho bem como a importância dos conselhos, em sentido amplo, para a construção e avaliação de políticas públicas. Seguindo essa visão,

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

foi registrada a necessidade de os conselhos contarem com maior qualidade em suas representações, sejam governamentais ou da sociedade. Anotou-se também a necessidade de o Estado promover melhorias e modernização das regulamentações dos conselhos a fim de otimizar os trabalhos e a comunicação. Registrou-se ainda elogio à condução e produtividade do CESPDS na atual gestão.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

**CICLO 2022**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### CONSELHO

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	1,00
EIXO 2	Institucionalização	0,80
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,92

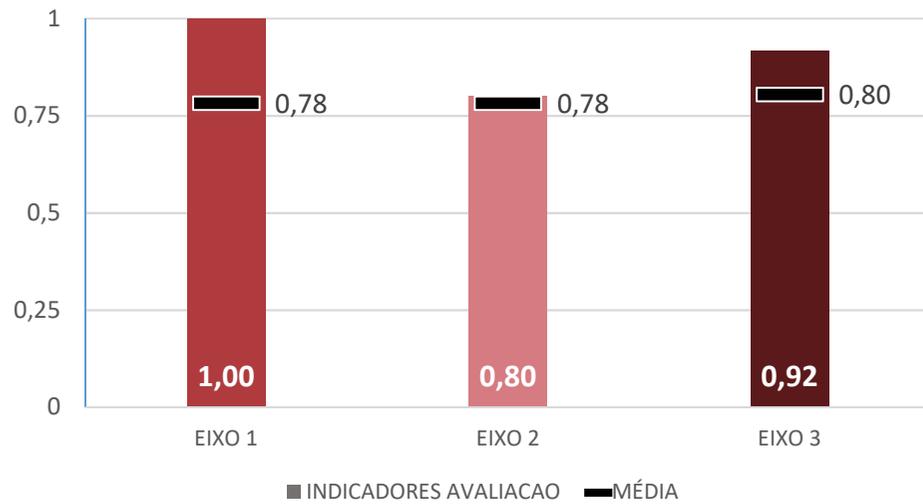
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,91

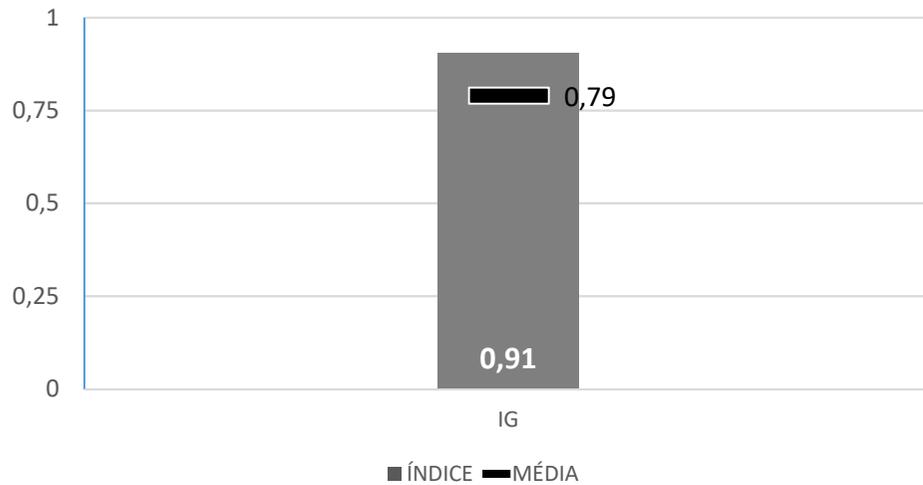
#### LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
EIXO1	1	1	1	1	1	1	1	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	1	1	1	1	1	1	1	
EIXO 2	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,8	x	1	1	0	1	1	
EIXO 3	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	1	1	1	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED alcançou o patamar de governança “avançado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,91 (IG = 0,91). Este valor de IG está acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Todos os indicadores de eixo (IE1, IE2 e IE3) também se posicionaram acima da média deste ciclo. Destaca-se o Indicador de Eixo 1 (IE1), cujos itens avaliam aspectos de composição, funcionamento e gestão e que alcançou o patamar “avançado”, no valor de 1,00 (IE1 = 1,00), ou seja, o valor máximo para esta avaliação. O Indicador de Eixo 3 (IE3), cuja aferição se refere aos aspectos de transparência, integridade e controle social também alcançou o patamar “avançado”, no valor de 0,92 (IE3 = 0,92).

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1) não há qualquer destaque negativo, uma vez que todos os itens receberam a pontuação máxima. No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, registra-se que fora observada a manutenção da capacidade de participação social no item AE2.5, porquanto não fora realizada qualquer alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse ampliar essa capacidade. Isso não necessariamente é ruim, uma vez que o conselho já dispõe de características importantes nesse quesito, como processos eleitorais para escolha de membros da sociedade e para a presidência do colegiado. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) o único ponto negativo foi a indicação de que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados no conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1, indicador que alcançou a pontuação máxima, o desempenho alcançado pelo CONPED em todos os aspectos que

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

integram o indicador: composição, funcionamento e gestão. No tocante à composição, foi informado que o conselho estava com a quantidade de membros nomeados, titulares e suplentes, conforme o preconizado nas normas (AE1.2). Sobre o funcionamento do CONPED foi informado que ele não passou por qualquer período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), bem como a frequência de reuniões ordinárias do plenário que também ocorreu conforme o estabelecido (AE1.13). Em relação ao aspecto da gestão, destaca-se o processo de eleição para definição da presidência do conselho (AE1.7), a existência e funcionamento da secretaria executiva (AE1.8) e a dedicação exclusiva ao conselho de pelo menos metade dos servidores que a compõem (AE1.9).

Os aspectos positivos do IE2 que merecem destaque dizem respeito a inexistência de incoerência entre regimento interno e demais atos normativos do CONPED (AE2.3), exigência normativa e vigência do regimento interno (AE2.4), a manutenção da elevada capacidade de participação social, conforme anteriormente mencionado (AE2.6) e o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7).

Por fim, destacam-se os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do CONPED para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10), a ciência e adesão aos regimentos éticos por parte dos conselheiros no momento de tomarem posse (AE3.11) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 29 entrevistados na tabela a seguir:

### **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,38
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,28
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,69
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,93

**29 entrevistas validadas, sendo 15 de governo e 14 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do CONPED que se dispuseram a respondê-lo manifestaram o desejo de que fossem oferecidos cursos de capacitação para os conselheiros, a criação de um fundo para financiar projetos da área e ações de estímulo para ampliar a participação da sociedade civil no conselho. Houve, ainda, elogios à atuação do colegiado. Por fim, foram direcionadas críticas ao próprio formulário, como a impossibilidade de pessoas com deficiência visual total o responderem em virtude de limitações impostas pela própria ferramenta (reCaptcha) e críticas a processos burocráticos e distanciamentos entre partes (sem haver especificação de quais seriam) que penalizariam os usuários da política.

## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

**CICLO 2022**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### CONSELHO

Conselho Estadual de Política Ambiental

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1 Composição, Funcionamento e Gestão 0,97

EIXO 2 Institucionalização 0,79

EIXO 3 Transparência, Integridade e Controle Social 0,83

### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,86

#### LEGENDA:

0,00 a 0,10  
Inadequado

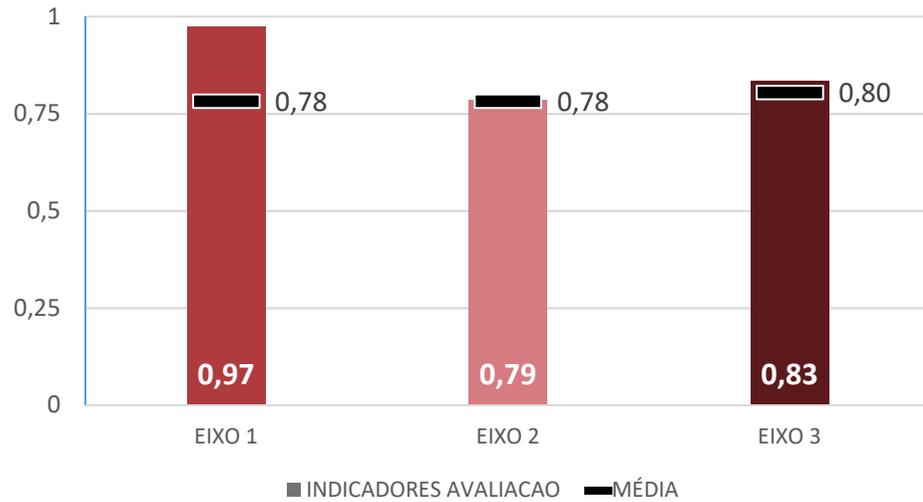
0,11 a 0,39  
Incipiente

0,40 a 0,69  
Intermediário

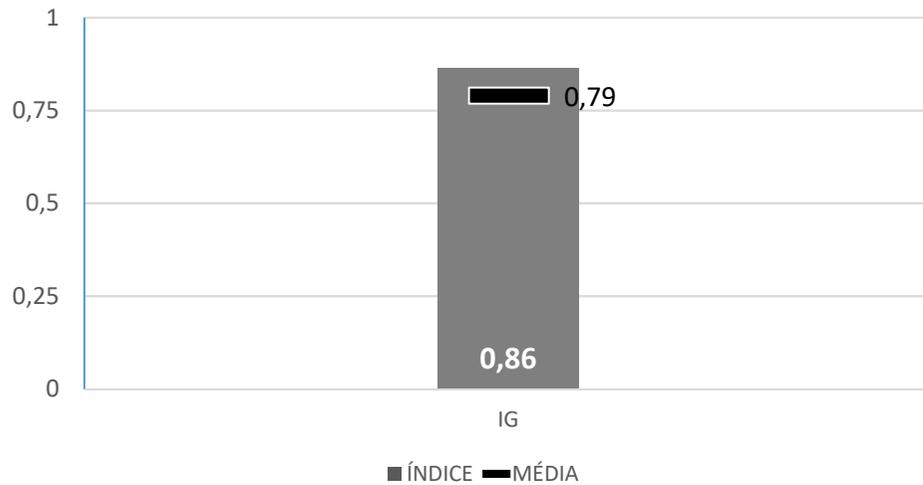
0,70 a 0,90  
Adequado

0,91 a 1,00  
Avançado

### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	1	1	1	1	1	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	1	1	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,5	1	0	1	1	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	1	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13			-
	1	0	1	1	0			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,86 (IG = 0,86). Este valor de IG está acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Todos os indicadores de eixo (IE1, IE2 e IE3) também se posicionaram acima da média deste ciclo. Destaca-se o Indicador de Eixo 1 (IE1), cujos itens avaliam aspectos de composição, funcionamento e gestão e que alcançou o patamar “avançado”, no valor de 0,97 (IE1 = 0,97). Os indicadores de eixo IE2 e IE3 alcançaram o patamar “adequado”, nos valores IE2 = 0,79 e IE3 = 0,83.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1) não há qualquer destaque negativo, uma vez que todos os itens receberam a pontuação máxima, com exceção do item AE1.7, que indica que a presidência do colegiado é nata – ocupada pelo cargo. No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi aferido pela existência de incoerência(s) entre o regimento interno e os demais atos normativos que lhe regem (AE2.3). Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os dois pontos negativos foram os apontamentos de inexistência de plano de integridade no órgão de subordinação do conselho (AE3.10) e a indicação de que não há exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos tratados no conselho para a indicação de membros de governo (AE3.13).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1 o desempenho alcançado pelo COPAM em todos os aspectos que integram o indicador: composição, funcionamento e gestão. No tocante à composição, foi informado que o conselho estava com a quantidade de membros nomeados, titulares e suplentes, conforme o preconizado nas normas (AE1.2 e AE1.4, respectivamente). Sobre o funcionamento do COPAM foi informado que ele não passou por qualquer período de inatividade nos últimos 5 anos (AE1.12), bem como a frequência de reuniões ordinárias do plenário que também

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

ocorreram conforme o estabelecido (AE1.13). Em relação ao aspecto da gestão, destaca-se a existência e funcionamento da secretaria executiva (AE1.8) e a dedicação exclusiva ao conselho de pelo menos metade dos servidores que a compõem (AE1.9), sendo que a função de secretaria é exercida por servidor público efetivo (AE1.10); há também a indicação de elaboração de planejamentos para orientação dos trabalhos do COPAM (AE1.11).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação do conselho conforme preconizado em norma (AE2.2), a exigência normativa e vigência do regimento interno (AE2.4), a indicação de alterações normativas que interferiram positivamente na capacidade de participação social após 2020<sup>1</sup> (AE2.5) e o fato das competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7).

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8); também no quesito transparência foi indicado que o conselho utiliza o Portal dos Conselhos como ferramenta de divulgação de suas atividades (AE3.6) e que não há restrições injustificadas para a participação social nas reuniões do COPAM (AE3.7). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do COPAM para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros (AE3.9), a ciência e adesão aos regramentos éticos por parte dos conselheiros no momento de tomarem posse (AE3.11) e a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 124 entrevistados na tabela a seguir:

---

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

### **Conselho Estadual de Política Ambiental**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	3,83
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,11
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,33
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,30

**124 entrevistas validadas, sendo 76 de governo e 48 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. Os entrevistados do COPAM que se dispuseram a respondê-lo manifestaram, de forma geral, elogio aos conselhos como iniciativa de participação democrática e importantes instrumentos para melhoria de políticas públicas, sendo mecanismos de transparência que ampliam a discussão sobre assuntos de interesse da sociedade. Como aspectos positivos específicos do COPAM foram mencionados o preparo, inclusive emocional, dos técnicos que coordenam as unidades colegiadas, a conduta profissional dos representantes da SEMAD – que seria importante para valorizar questões da atividade de mineração; o planejamento, a organização, a condução e a produtividade das reuniões; a dinâmica profissional, o funcionamento harmônico e o respeito entre conselheiros; a organização da secretaria executiva; a importância das transmissões ao vivo das reuniões para a

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

sociedade no período de pandemia; além de sentimentos de satisfação, orgulho, contribuição institucional e engrandecimento pessoal. Houve ainda elogios ao formulário de entrevista.

No entanto, a maioria das respostas ao item aberto teceram críticas ao conselho e a suas unidades colegiadas. Foram criticados aspectos de composição como a percepção de desequilíbrio entre sociedade e governo, causando representação minoritária da sociedade e impossibilitando - ou não garantindo - a ação desta em defesa do meio ambiente no âmbito do conselho, mesmo após ações realizadas por órgãos de controle interno e externo; questionamentos sobre a participação de órgão fiscalizador nas votações do conselho, o que poderia prejudicar a segregação de funções; e a necessidade de maior ênfase às representações para propiciar discussões técnicas.

Problemas em questões relativas às competências do conselho também foram registrados por entrevistados, como o plenário que funcionaria apenas como fórum informativo e de prestação de contas, não cumprindo função deliberativa; consoante com a percepção expressada de que a função do conselho seria apenas referendar deliberações já tomadas; também fora mencionada a perda de finalidade do COPAM, que teria se tornado um órgão recursal e não mais apreciando e votando as licenças; ainda foi comentado que os conselheiros no plenário não tomam conhecimento das deliberações normativas das câmaras técnicas.

Críticas ao processo deliberativo do COPAM foram proferidas no sentido de que o conselho seria subordinado a interesses econômicos ou dominado pelo setor produtivo; prática de votações em bloco seguindo orientações superiores, com órgãos diferentes votando sem preservar as próprias particularidades e falta de efetividade na implantação e melhoria da política ambiental do estado; foi mencionada ainda inviabilidade de se julgar atos infracionais dos conselheiros e que haveria votos favoráveis a infratores ambientais sob a justificativa de que a legislação seria rigorosa, mas sem considerar o ato infracional em si; despreparo técnico para as votações de representantes de governo e que tais representantes teriam sua independência prejudicada em face do risco de responderem procedimento disciplinar no caso de voto contrário a posicionamento

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

técnico juridicamente fundamentado; por fim, foi criticado o desrespeito ao direito de se abster, sendo exigida justificativa para tal.

Sobre a organização e realização das reuniões, surgiram críticas mencionando a omissão de documentos necessários à compreensão dos itens de pauta sob a justificativa de se respeitar a LGPD; a realização de reuniões apenas virtuais, que prejudicariam o debate, a participação e integração de ideias; a ordem de apresentação de vídeos, palestras e apresentações governamentais, que deveriam ser posteriores a análise e votação de processos e, por último, a necessidade de maior equilíbrio na elaboração de pautas para se evitar prolongamento excessivo na duração das reuniões.

Narramos agora as críticas registradas à complexidade da legislação e dos processos que interfeririam na qualidade da participação; desconhecimento dos conselheiros sobre os processos e necessidade de qualificação destes e a necessidade de se investir, também, em aprimoramento da equipe técnica da SEMAD para propiciar a padronização dos processos de análise e aumentar a segurança dos conselheiros. Por fim, problemas de ordem pessoal e interpessoal, como a crítica de que reuniões seriam utilizadas como palanque eleitoral bem como para angariar interesses particulares (sendo cobrada ações repressivas dos órgãos de controle nesses casos); e desrespeito a conselheiros, sejam de instituições públicas ou ambientalistas.

## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CICLO 2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### CONSELHO

Conselho Penitenciário Estadual

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,77
EIXO 2	Institucionalização	0,79
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,83

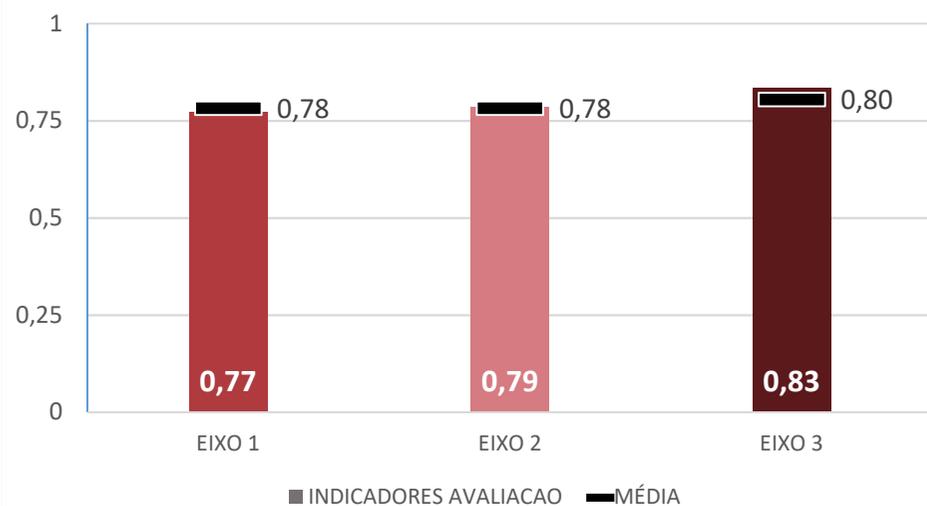
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,80

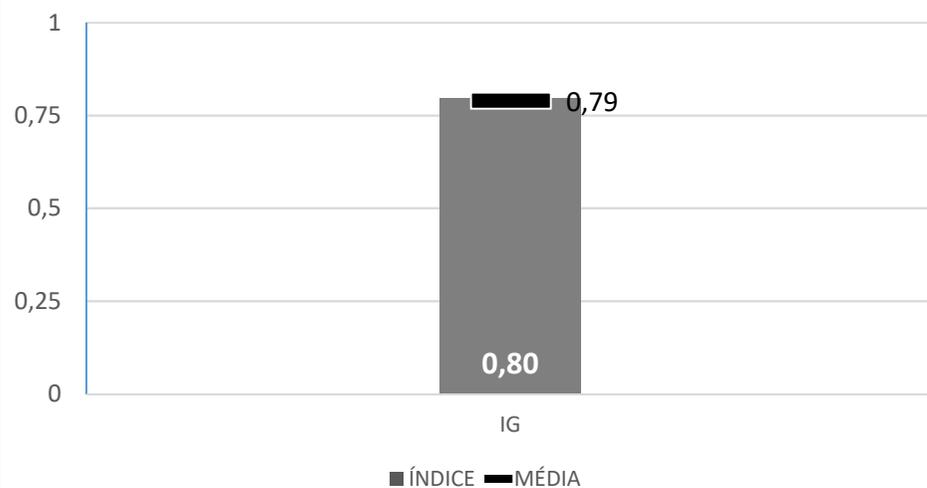
LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
EIXO1	1	1	1	1	1	1	0,4	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	0,2	0	1	1	1	1	
EIXO 2	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,5	1	1	1	0	1	1	
EIXO 3	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	0	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13		-	
	1	1	0	1	1			

#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho Penitenciário Estadual - COPEN

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho Penitenciário Estadual - COPEN alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,80 (IG = 0,80). Este valor de IG está ligeiramente acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE2 e IE3 se posicionaram pouco acima das respectivas médias e o IE1 ficou posicionado ligeiramente abaixo da média deste ciclo. Todos esses indicadores se posicionaram no patamar “adequado”, havendo um equilíbrio entre todos os aspectos avaliados do COPEN.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), que avalia aspectos de composição, funcionamento e gestão, os resultados obtidos pelo COPEN alertam somente para o aspecto da gestão. A definição da presidência do conselho se dá por designação de autoridade (AE1.7), não havendo eleição para este fim. A secretaria executiva não possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao colegiado (AE1.9) e tal função é exercida por servidor não efetivo (AE1.10). Ainda nesse aspecto da gestão foi indicado que o conselho não realiza planejamentos periódicos para a sua própria atuação (AE1.11). No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do COPEN, o item zerado diz respeito a não realização de qualquer alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse ampliar a capacidade de participação social no conselho (AE2.5). Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os alertas foram nos aspectos de transparência e integridade. No primeiro, a indicação de que há restrições injustificadas para a manifestação popular nas reuniões do conselho (AE3.7) e, no segundo, a indicação de que ao tomarem posse, os conselheiros não assinam ou tomam ciência dos regimentos de ética e integridade do próprio conselho ou do órgão ao qual ele se subordina (AE3.11).

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

Relativamente aos pontos positivos do COPEN, todas as variáveis referentes aos temas da composição e funcionamento foram positivamente avaliadas no IE1. Em termos de composição, o indicativo de que o conselho é paritário ou possui maioria de membros da sociedade (AE1.1)<sup>2</sup>, a quantidade de membros titulares e suplentes estar em acordo com as normas (AE1.2 e AE1.4), sejam eles membros da sociedade ou governo (AE1.5 e AE1.6, respectivamente). Sobre o funcionamento, a indicação de que o conselho esteve sempre ativo nos cinco anos anteriores à avaliação (AE1.12), o fato de as reuniões plenárias ordinárias do último biênio terem ocorrido conforme o estabelecido (AE1.13), a atividade do conselho no momento da avaliação (AE1.14), bem como a questão de as nomeações serem tempestivas sem comprometer os trabalhos do colegiado (AE1.15) surgem como aspectos positivos. Em relação ao aspecto da gestão, a única indicação positiva é a existência e funcionamento de uma secretaria executiva (AE1.8).

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação do conselho conforme exigência normativa (AE2.2), a inexistência de incoerências entre normativos e o regimento interno (AE2.3), sendo que este último é exigido em norma e se encontra vigente (AE2.4), e o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do COPEN (AE2.7). Relativamente às capacidades de participação social registra-se que, se por um lado não houve avanços, por outro, tampouco foram indicados retrocessos nesse aspecto (AE2.6).

Por fim, destacam-se os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi indicado que há disponibilização do regimento interno e das atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), bem como a divulgação dos atos de nomeação dos membros do COPEN (AE3.8) e também a adesão do conselho ao Portal dos Conselhos (AE3.6). Quanto ao controle social, foi indicada a competência específica do COPEN para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade, foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de conselheiros

---

<sup>2</sup> Conforme diagnóstico de conselhos realizado pela DCCS/CGE em 2022, o COPEN possui maioria de membros da sociedade.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

(AE3.9), a existência de plano de integridade no órgão de subordinação do conselho (AE3.10), a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12) e, por último, a exigência normativa de conhecimento prévio ou experiência nos assuntos do conselho para os membros de governo (AE3.13).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 7 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho Penitenciário Estadual**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,29
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	4,86
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,57
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	5,00

**7 entrevistas validadas, sendo 3 de governo e 4 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os entrevistados do COPEN que se dispuseram a respondê-lo manifestaram a necessidade de maior apoio e colaboração da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública -

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

SEJUSP para com o conselho, no sentido de a secretaria ampliar a divulgação do colegiado para a sociedade e promover maior celeridade nas demandas oriundas dele, bem como o estreitamento de relações entre SEJUSP e COPEN para favorecer a parceria e o diálogo entre as partes. Houve registro também de falta de recursos que limitam a atuação do conselho, sobretudo em se tratando de inspeções nas unidades prisionais.



## ÓRGÃO/ENTIDADE

Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

**CICLO 2022**

Controladoria-Geral do Estado

### CONSELHO

Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção

Controladoria-Geral do Estado

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

EIXO 1	Composição, Funcionamento e Gestão	0,77
EIXO 2	Institucionalização	0,83
EIXO 3	Transparência, Integridade e Controle Social	0,83

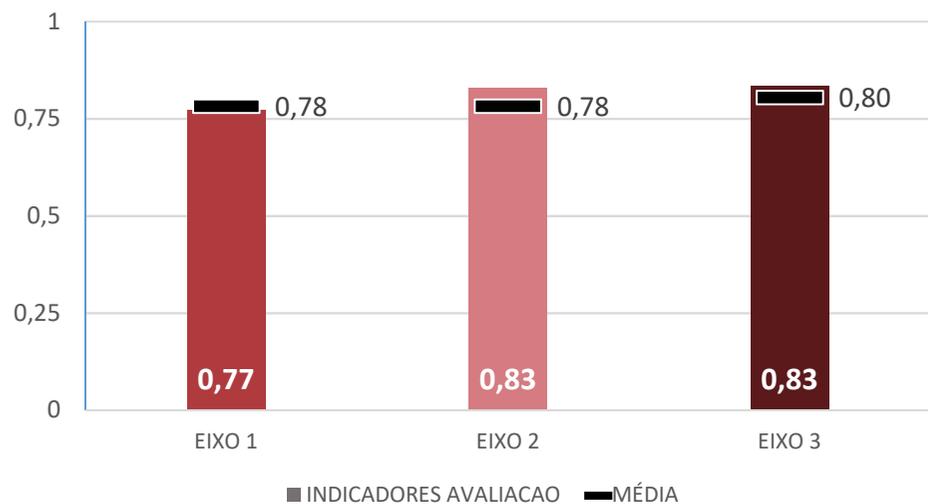
### IG ÍNDICE DE GOVERNANÇA

0,81

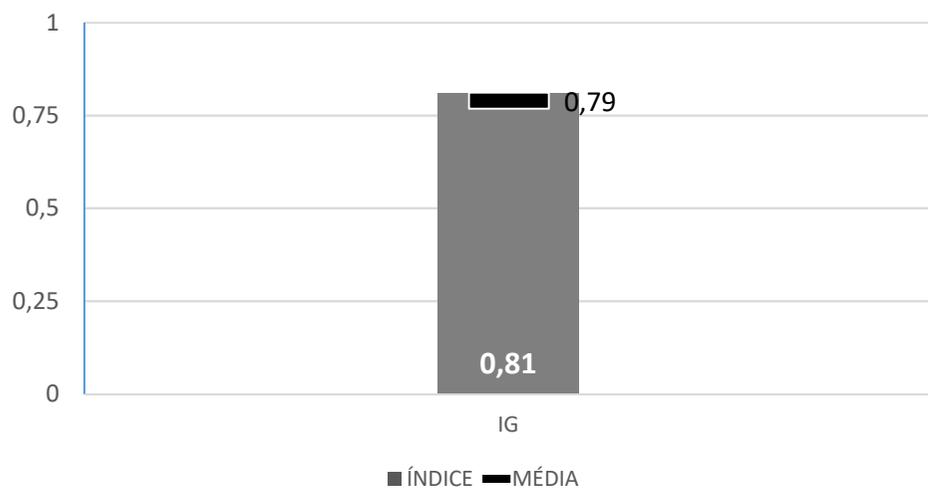
LEGENDA:



### INDICADORES DE EIXO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



### ÍNDICE DE GOVERNANÇA



### VALORES OBTIDOS POR VARIÁVEL - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

<b>EIXO 1</b>	AE1.1	AE1.2	AE1.3	AE1.4**	AE1.5	AE1.6	AE1.7	AE1.8
	1	1	1	0	0	1	0,6	1
	AE1.9	AE1.10	AE1.11	AE1.12	AE1.13**	AE1.14	AE1.15	-
	0	1	1	1	1	1	1	
<b>EIXO 2</b>	AE2.1	AE2.2**	AE2.3**	AE2.4	AE2.5	AE2.6*	AE2.7	-
	0,8	1	1	1	0	1	1	
<b>EIXO 3</b>	AE3.1	AE3.2**	AE3.3**	AE3.4**	AE3.5	AE3.6	AE3.7	AE3.8
	1	1	x	1	1	1	0	1
	AE3.9	AE3.10	AE3.11	AE3.12	AE3.13		-	
	1	1	0	1	1			

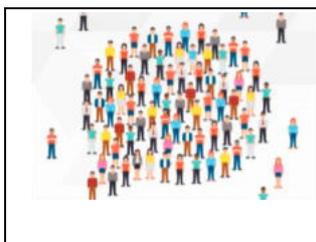
#### Legenda

Valor máximo

Valor mínimo

x Item desconsiderado do cálculo

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**



2º Ciclo de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - 2022

Relatório Individualizado

Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTCC

**ANÁLISE GERAL:** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTCC alcançou o patamar de governança “adequado”, com Índice de Governança - IG no valor de 0,81 (IG = 0,81). Este valor de IG está ligeiramente acima da média do conjunto de conselhos avaliados neste ciclo (IG médio = 0,79). Os indicadores de eixo IE2 e IE3 também se posicionaram acima da média deste ciclo, já o indicador IE1 se posicionou ligeiramente abaixo da respectiva média. Todos os indicadores de eixo alcançaram o patamar “adequado”, evidenciando equilíbrio do CTCC em todos os aspectos avaliados.

**ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:** No Indicador de Eixo 1 (IE1), em relação à composição, os resultados negativos obtidos pelo CTCC dizem respeito ao fato de que não há suplentes para todos os titulares nomeados (AE1.4) e de que a quantidade de membros da sociedade não está em acordo com o preconizado em norma (AE1.5). Quanto à gestão, o indicativo de que não há processo eleitoral para definição da presidência (AE1.7) bem como o indicativo de que a secretaria executiva não possui pelo menos metade de seus servidores com dedicação exclusiva ao conselho (AE1.9) também surgem como aspectos negativos do colegiado. No Indicador de Eixo 2 (IE2), que trata sobre a institucionalização do conselho, o único destaque negativo foi aferido pela manutenção da capacidade de participação social no item AE2.5, tendo em vista que foi informado não ter sido realizada qualquer alteração normativa após 2020<sup>1</sup> que pudesse ampliar essa capacidade. Por fim, no Indicador de Eixo 3 (IE3) os pontos negativos foram em relação à transparência e integridade: no caso da transparência, a indicação de que a participação e manifestação popular sofrem restrições injustificadas nas reuniões do CTCC (AE3.7); na integridade, a informação de que, ao tomarem posse, os conselheiros

<sup>1</sup> Ano de realização do 1º ciclo de avaliação.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

não assinam termo de conhecimento e adesão aos regramentos de ética e integridade do próprio conselho ou do órgão de subordinação (AE3.11).

Em se tratando de aspectos positivos, destaca-se no IE1, o desempenho alcançado pelo CTCC no aspecto do funcionamento. Sobre este aspecto foi informado que o conselho não passou por qualquer período de inatividade nos últimos 5 anos<sup>2</sup> (AE1.12), e as reuniões ordinárias do plenário ocorreram conforme a frequência estabelecida (AE1.13). Além disso, embora esteja indicado que o conselho não esteja com a composição completa, há a indicação de que as nomeações dos conselheiros são tempestivas e não comprometem o funcionamento do colegiado (AE1.15). Em relação ao aspecto da gestão, registra-se a existência e funcionamento da secretaria executiva (AE1.8), que é exercida por servidor público efetivo (AE1.10) e também a indicação de que o CTCC trabalha com planejamento periódico (AE1.11). Sobre a composição, o fato de o conselho ser paritário (AE1.1) e estar com a quantidade de membros titulares completa (AE1.2), sendo que os membros de governo (titulares e suplentes) estão conforme as normas (AE1.6), também surgem como aspectos positivos.

Os aspectos positivos do IE2 a se destacar são a regulamentação por decreto (AE2.2) e a inexistência de incoerência entre regimento interno e o decreto de regulamentação do conselho (AE2.3); a exigência normativa e vigência do regimento interno (AE2.4) e o fato de as competências da secretaria executiva estarem disciplinadas nos normativos do conselho (AE2.7). Se, por um lado, não houve ampliação da capacidade de participação social, por outro tampouco houve retrocesso (AE2.6).

Por fim, destacam-se agora os pontos positivos do IE3. No aspecto da transparência foi aferida a disponibilização do regimento interno e de atas em formato eletrônico na internet (AE3.4 e AE3.5, respectivamente), adesão e utilização do Portal dos Conselhos (AE3.6) bem como a divulgação dos atos de nomeação de seus membros (AE3.8). Quanto ao controle social foi indicada a competência específica do CTCC para monitoramento/acompanhamento das políticas públicas da área (AE3.1) e o fato de que

---

<sup>2</sup> O CTCC foi regulamentado no ano de 2019, portanto está ativo há 3 anos.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

o conselho de fato realiza tal competência (AE3.2). Em relação à integridade foi indicada a existência de critérios éticos para escolha de membros (AE3.9), existência de plano de integridade no órgão de subordinação (AE3.10), a existência de critérios objetivos e transparentes para escolha de membros da sociedade (AE3.12), bem como a exigência normativa de conhecimento prévio nos assuntos tratados no conselho para indicação de representantes do governo (AE3.13).

**ANÁLISE DAS ENTREVISTAS:** As entrevistas neste ciclo não foram consideradas para os cálculos de indicadores e do Índice de Governança (IG). No entanto, é importante registrar a percepção média dos 8 entrevistados na tabela a seguir:

**Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção**

Valor médio da percepção dos entrevistados em uma escala de 1 a 5.

<b>ITEM 1</b> - O nível de informação dos conselheiros com relação às políticas públicas relacionadas à área de atuação do conselho é suficientemente adequado.	4,13
<b>ITEM 2</b> - A dinâmica de funcionamento do conselho (duração, frequência e intervalo entre reuniões) permite que o conselheiro exerça adequadamente suas funções.	3,50
<b>ITEM 3</b> - As deliberações ocorridas no âmbito do conselho ocorrem de forma respeitosa entre os conselheiros e são implementadas pela administração pública.	4,38
<b>ITEM 4</b> - No momento dos votos, os conselheiros preservam sua independência, uns em relação aos outros, respeitando sempre as particularidades e a compreensão das políticas públicas de cada instituição, pública ou privada, que representam.	4,75

**8 entrevistas validadas, sendo 4 de governo e 4 da sociedade.**

Além dos quatro itens expressos na tabela acima, havia um quinto item de resposta aberta, no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião de forma livre sobre os temas abordados ou omitidos no formulário de entrevista. De forma geral, os

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL**  
**DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL**

entrevistados do CTCC não se dispuseram a respondê-lo. Houve manifestação de que o conselho em questão é um avanço institucional, mas que necessita de maior efetividade no acompanhamento das políticas e assertividade no propósito, dando maior espaço para conhecer as sugestões da sociedade para além de dar divulgação às ações do governo na área de atuação.

